A solicitação deverá ser encaminhada somente por meio eletrônico, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), com acesso através do link: https://sei.ifpr.edu.br/

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DEFINIÇÃO

Ato que determina o afastamento do servidor do exercício de Função Gratificada, a pedido ou de ofício.

REQUISITO BÁSICO

Estar investido em Função Gratificada.

DOCUMENTAÇÃO

1. Comunicação da autoridade competente, no caso de dispensa de ofício.
2. Requerimento do servidor, no caso de dispensa a pedido.
3. Formulário de dispensa de função

INFORMAÇÕES GERAIS

1. O ato de dispensa de Função Gratificada será publicado no Diário Oficial da União.
2. Nos casos de término no mandato não se expede Portaria de dispensa.
3. Os servidores ocupantes de Função Gratificada deverão ser dispensados da função, quando do gozo de Licença-Prêmio por assiduidade.
4. Os afastamentos do/no país de servidores ocupantes de Função Gratificada, que sejam superiores a 90 (noventa) dias, acarretará a dispensa da função.
5. É obrigatória a apresentação da declaração de bens ao órgão de pessoal da Instituição, com a indicação das fontes de renda, anexado ao respectivo processo de dispensa. (Art. 1º da Lei nº 8730/93).
6. Há também o caso de dispensa de função por licença capacitação por mais de 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Artigo 35 da Lei nº 8.112/1990.

2. Decreto nº 228, de 11/10/1991.

3. Portaria MEC nº 1.959, de 29/10/1991.

4. Artigo 13, § 2º da Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

5. Art. 1º da Lei nº 8730/93, de 10/11/1993.

CONTATOS

Diretoria de Cadastro e Pagamento - DCP

E-mail: dcp.progepe@ifpr.edu.br.